

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 241, de 19 de Dezembro de 2013)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

2º Ten RRPM Mat. 13844-4/REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS – Pagamento da licença especial, referente ao 1º e 2º decênios: **Deferir**, o pagamento de 90 (noventa) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0803/2013/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

3º Sgt RRPM Mat. 25515-7/TELMO ANTÔNIO AMORIM DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0595/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 23908-9/DAVI RAIMUNDO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0804/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 29434-9/SÔNIA MARIA DOS SANTOS – **Pagamento da licença especial:** **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0805/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15689-2/JORGE FERNANDO PEREIRA – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0806/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18620-1/MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0807/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18584-1/FERNANDO JOSÉ DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0808/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20283-5/JOÃO LUIS BARBOSA DA CUNHA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 0851, de 27 MAR 2013. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0809/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19341-0/UMBERTO BEZERRA DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, ou seja, quando do Ato da Aposentadoria, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 o contido na Portaria FUNAPE nº 2008, de 31 MAI 2012. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0810/2013/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 29479-9/JOÃO GOMES DE ARAÚJO NETO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, por haver completado o referido decênio após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0811/2013/DGP-4).

1.4.0. De Soldado

1.4.1. Requerimentos Despachados

Sd RNR PM Mat. 104144-4/ANA PAULA OLIVEIRA E LUNA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0812/2013/DGP-4).

Sd RNR PM Mat. 108101-2/MARCOS CLEISON DOS SANTOS – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0813/2013/DGP-4).

Sd RNR PM Mat. 103567-3/DAVI AGOSTINHO DO NASCIMENTO – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0814/2013/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

GERALDA DIAS DO NASCIMENTO SILVA, viúva do **ex-Cb PM Mat. 24319-1/MARINALDO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 28 JUL 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0815/2013/DGP-4).

GERALDA DIAS DO NASCIMENTO SILVA, viúva do **ex-Cb PM Mat. 24319-1/MARINALDO DA SILVA** – Pagamento de 07/12 (sete doze avos) referente ao 13º salário, virtude do falecimento do ex-militar ocorrido em 28 JUL 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento do referido período referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, face as informações da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor do beneficiário previdenciário habilitado à pensão por morte, Srª. GERALDA DIAS DO NASCIMENTO (viúva civil), conforme o contido na Lei Complementar nº 78, de 18 NOV 2005, Encaminhamento nº 167/2009/PGE e no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de Assuntos Jurídicos da SDS, bem como no Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011-AEAJA. À Seção de Finanças/DGP-3, AEAJA para providências cabíveis e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0816/2013/DGP-4).

IVANILDA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS, viúva do **Ex-Cb PM Mat. 27478-0/MANUEL MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 25 MAR 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em cotas iguais aos habilitados a pensão por morte conforme certidão da FUNAPE, Srª. IVANILDA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS (viúva civil) e IGOR FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS (filho), tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social e o Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011-AEAJA, bem como o previsto no Parecer nº 303/03-PGE, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0817/2013/DGP-4).

CLEIDE ALEIXO DA SILVA, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 20390-4/CARLOS EDUARDO DA SILVA** – Pagamento de licença especial, não gozada pelo ex-militar, falecido em 20 NOV 2012: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da licença referente ao 1º decênio pelo militar falecido, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0818/2013/DGP-4).

ANA MARIA DOS SANTOS FRANÇA XAVIER, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 610538-4/SEVRINO XAVIER DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 SET 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0819/2013/DGP-4).

ELIS CRISTINA BARBOSA SOARES SANTOS, viúva do **ex-Sd PM Mat. 28419-0/HÉLIO SATIL DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, não gozada pelo ex-militar falecido em 02 FEV 2007: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor dos beneficiários previdenciários habilitados à pensão por morte, Srª. ELIS CRISTINA BARBOSA SOARES SANTOS (viúva civil), WESLEY SOARES SATIL SANTOS, WILLYTALIANY SOARES SATIL SANTOS e WILLIAMS SOARES SATIL SANTOS (filhos), nos termos do Alvará Judicial expedido pelo Exmº. Sr. Dr. Murilo Borges Koerich, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro-PE, em 26 JUL 2013, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0820/2013/DGP-4).

ROSEMEIRE FLORENTINO SILVA OLIVEIRA, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 12196-7/JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA** – Pagamento da Diferença de Proventos: **Indeferir**, tendo em vista que os valores foram pagos considerando as vantagens remuneratórias devidas vigentes a data do pagamento, de forma

que não houve diferença salarial. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0821/2013/DGP-4).

VALDINEIDE FRANCISCA DE BRITO SOUZA, viúva do **Ex-3º Sgt PM Mat. 29033-5/OLIVEIRA JOSÉ DA SILVA** – Pagamento das licenças especiais não gozadas pelo ex-militar, falecido em 15 MAI 2012: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em cotas iguais aos habilitados a pensão por morte conforme certidão da FUNAPE, Srª. **VALDINEIDE FRANCISCA DE BRITO SOUZA** (viúva civil), **OTAVIO OLIVEIRA SOUZA DA SILVA** (filho), **LORENA EDUARDA SOUZA DA SILVA** (filha), **JOSÉ DANIEL FERNANDES DA SILVA** (filho) e **MISLANYA MARIA DA SILVA** (filha), tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social e o Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011-AEAJA, bem como o previsto no Parecer nº 303/03-PGE, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0822/2013/DGP-4).

JUDITE GOMES DA CRUZ, viúva do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 602075-5/SEVERINO ARAÚJO DE CRUZ** – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo Fisepe Nº 82013100142268, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 8 de novembro de 2013. (Nota nº 0881/2013/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Ex-policiaI militar Mat. 21401-9/GINETOM TRAJANO VELOSO – Pagamento do Abono de Férias, referente ao ano de 1988, 1989, 1994, 1995 e 1998: **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0823/2013/DGP-4).

Ex-policiaI militar Mat. 104437-0/ANA CLÁUDIA DE LIMA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 5/12 (cinco doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078, de 18 NOV 2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0824/2013/DGP-4).

GERALDO JOAQUIM GOMES JÚNIOR, filho do **ex-Cb RRPM Mat. 608627-6/GERALDO JOAQUIM GOMES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 04 SET 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0825/2013/DGP-4).

ANA ROBERTA DE FARIAS SANTOS, filha do **ex-Cb RRPM Mat. 28650-8/JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 28 SET 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0826/2013/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Cancelamento de Punição

1.1.1. Requerimento Despachado

3º Sgt RRPM Mat. 29316-4/JOZENILDO BERTO LOPES DA SILVA – Cancelamento das seguintes punições:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	133	10º BPM	18 JUL 02
PRISÃO	064	10º BPM	04 ABR 03
REPREENSÃO	048	10º BPM	13 MAR 07
PRISÃO	151	10º BPM	13 AGO 07

Deferir, quanto ao cancelamento, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000, em consequência ingressa no comportamento “BOM” conforme o previsto no art. 63 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0827/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13837-1/JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO – Cancelamento da seguinte punição:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	049	4º BPM	15 MAR 02

Deferir, quanto ao cancelamento, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000, em consequência ingressa no comportamento “EXCEPCIONAL” conforme o previsto no art. 63 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0828/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19670-3/ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA – Cancelamento das seguintes punições:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	096	19º BPM	15 MAI 07
DETENÇÃO	122	17º BPM	07 JUL 09

Deferir, quanto ao cancelamento, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000, em consequência ingressa no comportamento “ÓTIMO” conforme o previsto no art. 63 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0829/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18648-1/GILVAN JOSÉ PINHEIRO – Cancelamento da seguinte punição:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	064	2º BPM	04 ABR 06

Deferir, quanto ao cancelamento, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000, em consequência permanece no comportamento “BOM” conforme o previsto no art. 63 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 0830/2013/DGP-4).

MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas

C O N F E R E :

EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas